1ª Sessão Ordinária.

Aos quinze dias do mês de Janeiro de mil novecentos e cinquenta e quatro, na praça de Nossa Senhora Jesus Cristo, nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais, Edifício da Prefeitura, sala das sessões, reuniu-se a Câmara Municipal, convocada pelo Sr. Presidente, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica da região anterior. A hora marcada o Sr. Presidente declarou aberta a sessão e mandou proceder à chamada, a qual respondeu os seguintes vereadores: Hélio Prata, Dr. Dorvalino Leite, Lúcio Carvalho, Demétrio Coutinho de Lima, Joaquim Domingos, José Braga Jordão, Ramiro Rezende, José de Castro Pinheiro e Oscar Ramos. Faltaram os seguintes vereadores: Odorico Braga Filho e Adelino Costa de Freitas, ambos justificados. Havendo número legal, o Sr. Presidente declarou iniciados os trabalhos. Ata da 1ª Sessão Ordinária. Lida, posta em discussão e votação foi aprovada sem emendas, pelo

cuendas. Expediente do dia.- Leitura para aspirar uma de Inscrição dos Antigos Alunos do Colégio Santa Luzia. O Sr. Presidente nomeou uma Comissão de Vereadores para representar a Câmara na missa em questão.- Ofício da Câmara Municipal de Alegre Belo, comunicando aprovação de subvenção para o corrente ano: "Agradeça e arquive-se".- Ofício do Sr. Chefe da Estação Experimental Agrícola, informando não ser aconselhável que a Câmara lhe entregue a importância de subvenção daquele Posto: "Publique-se e arquive-se".- [illegible]
[illegible].- A Vereadora Luiza Carvalho, requereu que se oficiasse ao Sr. Diretor da Companhia de Eletricidade, solicitando o fornecimento de energia elétrica para a Máquina Cultivadora. "Atendido na conveniência oficie-se".- [illegible].- Comissão de Finanças, Justiça e Legislação.- Parecer favorável ao requerimento do Vereador Luiz Carvalho, referente à prestação de auxílio ao Centro Estudantil Luzidense. Parecer favorável ao requerimento do Vereador Luiz Carvalho, referente à isenção de emolumentos cobrados na Diretoria Eleitoral, que negasse o requerido até o dia 30 de Junho do corrente ano.- A Comissão de Obras, Viação e Agricultura, nada tem a opor

ga doação de terreno para o Estado de Minas Gerais, que se destina à construção de um hospital. Ao Expediente e de parecer que se aprove o projeto em questão. Pedido dispensa de interstício feito pelo vereador Luiz Carvalho, o que foi concedido, foi o projeto posto em discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade em 1.º discussão. Vota a ordem do dia em 2.º discussão - Parecer s/ o projeto de lei que dispõe sobre autorização para contratar um empréstimo, interessante até a importância de Cr$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros). Ao Expediente e de parecer que se aprove o projeto. Pedido dispensa do interstício feito pelo vereador Luiz Carvalho, o que foi concedido, foi o projeto posto em discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade em 1.º discussão. Vota a ordem do dia em 2.º discussão - Parecer apresentado pela vereadora Luiz Carvalho sobre a requisição da Secretaria de Educação e Cultura. Lidas as atas anteriores em poder e Relatório de Leis não, predicado pôsmente e anexos de que se fizeram, em que se dá conhecimento de haver a atitude do vereador José Antônio Ferreira, o que acha desnecessário e interessante. O Vereador Ramiro Regueira pede a palavra e diz que não concorda com o parecer da vereadora Luiz Carvalho, em que diz que o Vereador José Antônio Ferreira denunciou o fato que deu causa ao inquérito. O vereador Ramiro Re

geral descendam do têrmo "denunciação", pois que o vereador Dário Fonseca se queixou, em sessão passada, que o Presidente da Câmara, ao julgar o pedido que se referia ao Regimento adquirido pela Prefeitura, o vereador José de Oliveira Ribeiro, pediu a palavra e explicou o seu ponto de vista sôbre o assunto, declarando que não compreendera bem o despacho que não concedera a palavra ao vereador Lúcio Brasília com respeito ao pedido do ponto final do Relatório do Governo e que dêle não tomou conhecimento. Em seguida foi o pedido aprovado unanimemente debatido e discutido pelos vereadores. O Sr. Presidente leu então o pedido do vereador Dário Fonseca, de se excluir do Relatório do Governo o trecho referente ao Regimento, a nota de louvor ao vereador Dário Fonseca. "Negado por não ser de dois o pedido do vereador Lúcio Brasília". Em seguida requereu que o seu discurso fôsse transcrito na Ata dos trabalhos do dia, o que foi aprovado por pedir a vez (Foi). O vereador José Dário Fonseca requereu também a transcrição em Ata do Relatório do Governo, bem como do seu depoimento feito à imprensa falada. "Aprovado por unanimidade, passou-se ao pedido do requerente". Depoimento do vereador José Dário Fonseca. Sr. Presidente, Srs. Vereadores. De acôrdo

Ouvi o pedido de V. Senhoria, declaro que no dia 3 do corrente ao chegar na entrada da Rodoviária de Viçosa, local de trabalho apanhei uma de uma do Expresso São Silva e vi em cima de uma lona um levantamento de 660 pacotes de cimento destinados para a Prefeitura Municipal de Teixeiras e como fiscal do caminhão, fui me dizer que eram retirados 2 pacotes de Serra d'Água Fresca Fazenda Boa e que já me pagaram o frete, vazio, combinado - lhe então um fato de que a pessoa que havia recebido o cimento da cidade Teixeiras, pessoa que não sei dizer o nome dele, mas sei dizer que é funcionário da Prefeitura Municipal de Teixeiras, fui até o escritório do Sr. Prefeito Municipal e comuniquei o fato diretamente a Sr. Prefeito Municipal, que me disse que não sabia de nada e que não tinha mandado ninguém retirar cimento nenhum e pediu para eu ir até a Delegacia de Polícia e comunicar o fato. Imediatamente o Sr. Prefeito telefonou para o Sr. Gerente de vendas da Serra d'Água e pediu que não fosse entregue mais nenhum cimento a Sr. Prefeito, pois que o Sr. Prefeito não estava em seu gabinete. Terminada a conversação telefônica o Sr. Prefeito me disse que o Sr. Gerente havia dito que o cimento já tinha sido comprado pela Prefeitura, para distribuição na cidade, por isso não precisava dele no momento, havendo ele feito entrega de um vale com o compromisso de entrega no momento que fosse necessário. Esta declaração foi confir

mada pelo nm. Presidente na reunião de 5 do
corrente. Declaro ainda que nem uma razão tive
de duvidar da integridade moral do Exmo. Snr.
Prefeito pois o recebi na brilhante tempo para
Mesmo honrado e cumpridor de seus deveres. Eis
o que me cumpre e por ser verdade firmo o presente.
Vargem Alta, 20 de Junho de 1952. (as) José Brás
Fonseca. Vereador. — Requerido sobre o mesmo
assunto. Colegas: — Os abaixo assinados, Jose de
Faria Ribeiro, Odorico Veiga Filho, e José Braga
Jordão, nomeados membros da Comissão de
Inquerito, cuja atribuição foi solicitada pe-
lo nm. Prefeito Municipal, afim de apurar a
responsabilidade e contravenções exigidas pe-
lo Decreto, depois de estudo, informações
colhidas e documentos solicitados, chegam ao
seguinte resultado: A operação de aquisição de cimen-
to de Firma Itaú, por intermedio de Firma Navarro
Irmão Transportes Ltda, desta Praça, foi normal e
comercial (usada na transação mandamentos) pois
a Firma Navarro, Irmão mesma cidade, é a fornece-
dora desta cidade, nesta praça, daquele Estabelecimento
e, com autorização de Firma Navarro, Irmão
não Transportes Ltda não podia a Prefeitura, nesta
ocasião adquirir o cimento que neces-
sitava para serviços diversos, conforme certo de 2.452
emitido a este Prefeitura por aquela Cia. O ci-
mento solicitado pela Prefeitura é recebido pela
Firma Navarro, Irmão Transportes Ltda. Feitas
por esta Firma, vendo que a Prefeitura Legal a
vinda cimento que necessitava, que transpor-
de a quantidade de cimento embarcado para aquela
Firma. O preço, na época de cimento era, conforme

aquisição feita em duas firmas, de 200 sacos, foi
graças à ação de um Vereador à unidade, no valor de
Cr$ 6.000,00 à razão de Cr$ 30,00 o saco. Ora, a
diferença de preço entre uma e outra firma, na
mesma época e que deu origem ao presente inquérito
policial: 200 sacos à Cr$ 30,00 cada. 320 sacos
a Cr$ 60,00 cada. 180 sacos à Cr$ 50,00 cada.
Pelo exposto vê-se claramente que a Prefeitura
adquiriu uma quantidade menor de cimento
com uma espécie ruim que a mercadoria deste
artigo estava constantemente exposta, por um preço
de muito maior do que o que estava vigorando
naquela ocasião. Concluindo, portanto, fica
bem definida a responsabilidade do ex. Prefeito João Vidal Filho, como também da
firma Moreira Junior Comércio Ltda. Atendendo
à solicitação do ex. Prefeito no ofício
que originou o presente inquérito, mediante
ao Sr. Presidente da Câmara a abertura de pro-
cesso de 30 dias, que ainda não foi
feito ao ex. Prefeito Municipal
José e uma cópia para ser publicada na
Imprensa Local. Esperando ter correspon-
dido à confiança em mim depositada e
com a melhor eficiência de ter agido com justi-
ça, firmamo-nos com estima e consideração
sob, atenciosamente a atitude do ex.
Vereador Joaquim Moreira que, oportunamente
ele, teve conhecimento da transação do
cimento e, com intuito de fazer insinuações
que absolutamente não condizem com a verdade
verdade, procurou intimidar o ex. Prefeito

te da Câmara, Hélio Brant, afim de comunicar-lhe o que se passara. Presidiu a sessão o Vereador Sr. José (ausente). Foi lida a Ata da sessão Ordinária Pública do dia Trinta do mês findo. Em seguida o Sr. Presidente, Ivo Braga Fonseca, deu a palavra ao Sr. 1º Secretário, que procedeu a leitura do expediente. Logo após

que presidia a transação. Pensou o povo que o seu Prefeito Eric pretendia ao comprar isso. Mas, dias depois, a despeito de tudo isto, este mesmo povo, que se mostrou indiferente a qualquer manifestação de alegria à chegada do seu Prefeito Municipal, demonstrou apoio ao saber a atitude daquele que denunciara o fato, cuja falsidade fora apurada. E não foi apenas esta falsidade que se apurou. Também dois fatos que emergiram de maneira denunciaram a ilegalidade da conduta do denunciante. Em primeiro lugar, ele praticou o confronto dos declarantes de fls. que teve conhecimento do fato em razão de cargo que exerce na repartição. Depois, mais, embora ele procedesse da sorte procedeu, faltando ao dever de guardar sigilo sobre aquilo que veio ter ao seu conhecimento em razão de sua profissão. Em segundo lugar, como verificou que é, e sim o seu dever foi oficiosamente "ingerir" dos interesses da Municipalidade" no seu dever foi aqui denunciar o fato para a devida providência. Enfim, e não obstante tudo isto, antes de concluir o meu pronunciamento. Por tudo isto meu pedido é no sentido de rejeitar a denúncia, em virtude que veio desde o seu início final, por desnecessária e inadequada. Belo Horizonte, 15 de Janeiro de 1954 (as) Lúcio Marcelo. Vereador do PRD meu voto é pela rejeição. — Presidente que concede a palavra de ordem ao vereador

Diário da Câmara Municipal — Projeto de Lei que dispõe sobre autorização para doar ao Estado, um terreno destinado à construção de um manicômio

Projeto de lei que autoriza, contrair empréstimo interno até a importância de Rs 3.000.000,00.

Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a sessão e mandou lavrar a presente ata que depois de lida e aprovada vai assinada pelo senhor Presidente, pelo senhor Secretário e pelos demais vereadores que nela tomaram parte.

Pedro Julio

Antonio Passarelli

José Dias Bananeira